



Crédito do Trabalhador



Veja como sua empresa pode se adaptar à nova forma de contratação do Consignado criada pelo Governo Federal para trabalhadores da iniciativa privada.





O que é o **Crédito do Trabalhador?**

É uma modalidade de crédito para trabalhadores de empresas privadas, com desconto direto em folha de pagamento. Essa opção oferece prazos flexíveis e taxas de juros mais baixas em comparação a outras formas de crédito.



Como vai **funcionar?**

Não é mais necessário convênio com a instituição financeira.

A partir de agora, não será mais necessário estabelecer convênios específicos com as instituições financeiras para que seus colaboradores tenham acesso ao Crédito Consignado.

Para obter as ofertas de crédito, basta acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho (CTPS Digital) ou os canais próprios das instituições financeiras, sem a necessidade de aprovação pelo empregador.



Como vai **funcionar?**

Passo a passo da operação:

Quando uma operação de crédito for aprovada, suas informações serão registradas e geridas pela plataforma **Crédito do Trabalhador**, administrada pela Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência e transmitidas ao e-Social. Sua empresa deverá acessar essa plataforma para consultar os detalhes do crédito, como o número do contrato e o valor da parcela a ser descontada mensalmente na folha de pagamento.

Os valores devem ser repassados às instituições financeiras consignatárias por meio da **Guia do FGTS**.

Para acessar o manual do Crédito do Trabalhador, clique no link abaixo:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/credito-do-trabalhador/empregador/tutorial-credito-do-trabalhador.pdf>.



Como vai funcionar?

Informações para operar os descontos na folha.

As informações para operar os descontos são disponibilizadas pelos seguintes meios:

-  **Notificação dos Empregadores pelo DET*** (Domicílio Eletrônico Trabalhista): empresas que têm empregados com consignações ativas receberão notificações no DET entre os **dias 21 e 25 de cada mês**, com o objetivo de alertá-los sobre a necessidade de consultar os dados dos contratos de empréstimo e realizar a retenção correta na folha de pagamento da competência seguinte.
-  **Portal Emprega Brasil:** os dados das consignações aptas para desconto estarão disponíveis no portal ao final de cada mês, oferecendo um panorama atualizado das parcelas dos contratos que deverão ser descontadas na folha de pagamento do mês seguinte.

As notificações pelo DET e Portal Emprega Brasil permitem que as empresas acessem as informações necessárias para escrituração dos descontos em folha.

*O fluxo pode sofrer alterações. Para informações atualizadas, consulte o site oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br>.



Como vai funcionar?



Processamento da folha de pagamento: as empresas processarão suas folhas de pagamento realizando as consultas prévias e deverão inserir as informações das consignações na folha de pagamento, seguindo os passos indicados a seguir:

1

Estruture os descontos das consignações no eSocial, respeitando o limite de 35% da remuneração disponível do trabalhador, nos termos da legislação vigente;

2

Efetue o pagamento da guia do FGTS Digital ou DAE, contendo a rubrica específica de consignações;

3

A Caixa Econômica Federal (CEF) realizará o repasse dos valores consignados diretamente às instituições financeiras, de acordo com os empréstimos ativos, escriturados e com guias devidamente pagas;

4

A Dataprev deve fazer a conciliação de descontos realizados e guias pagas, repassando às instituições onde o trabalhador realizou o empréstimo.



No caso da ausência de repasse ou repasse parcial do valor pela empresa, ela poderá responder civil e criminalmente. Se o trabalhador perdeu a margem, total ou parcial, a instituição financeira fará a cobrança diretamente ao funcionário.



Perguntas frequentes

Tire suas **dúvidas:**

1

Como a empresa deve atuar quando um funcionário contratar o Crédito do Trabalhador?

A empresa deve acessar o eSocial e incluir mensalmente as informações de débito das parcelas dos funcionários no sistema do Governo, realizando o pagamento das guias (FGTS) de repasse para a Caixa.

2

Como será feito o cálculo da margem?

O cálculo de margem será feito pela Dataprev, o valor não poderá ultrapassar 35% da renda líquida, já descontados os descontos obrigatórios.

3

Como será feito o repasse dos valores?

Após a empresa cadastrar o débito em folha no eSocial, receberá uma guia da Caixa e precisará pagá-la até o dia **20 do mês seguinte**.
A Caixa repassará os valores às instituições financeiras.



Perguntas frequentes:

4

Caso a empresa atrase o pagamento da guia, o que acontece com os funcionários?

Se o débito em folha não for realizado, a instituição financeira cobrará do cliente. Se o cliente foi descontado e a empresa não pagou a guia corretamente, a empresa deverá procurar as instituições financeiras para regularização dos débitos, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato de não repassar os valores descontados.

5

O que acontece com o empréstimo em caso de demissão?

O empregador deve fazer o desconto nas verbas rescisórias, nos casos de demissão sem justa causa ou pedido de demissão. Além disso, pode ser descontado o valor de até 100% da multa rescisória, além de 10% do saldo FGTS, caso houver, nos termos da legislação pertinente.

6

É necessária a aprovação da empresa para contratar?

Não é necessária a aprovação da empresa. Ela somente será responsável por compartilhar os dados dos funcionários e fazer os descontos e respectivos repasses.

7

É possível ter mais de um contrato ao mesmo tempo?

Sim, desde que o trabalhador tenha margem disponível para contratação do crédito, ele poderá ter mais de um consignado por vínculo empregatício.





**Para mais
informações,**
entre em contato
com o seu gerente PJ.

